

/2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wilton Brito
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a falta de saneamento básico que, infelizmente, ainda persiste em nossa cidade se faz necessário a criação de leis que possa minimizar os risco a saúde pública de toda a população.

Neste sentido propomos o presente projeto com fito de resolver ou no mínimo, atenuar os riscos sofridos pela população recifense no tocante aos acidentes com animais peçonhentos, como lacral, cobras e escorpiões, cujos ambientes neste estado são os propícios para seu desenvolvimento. Esse tipo de animal, é extremamente perigoso para a população, principalmente as crianças e idosos, uma vez que são mais vulneráveis aos ataques e o comportamento do veneno em seus organismos. Crianças e idosos, quando atacados por esse tipo de praga urbana, geralmente vem a óbito ou causam graves lesões a sua saúde, uma vez que o veneno deles tem ação mais avançada nessa parte da população.

Desta maneira propomos o presente projeto, no intuito de solucionar esse tipo de acidente e minimizar o risco de morte para toda a população de nossa cidade

Recife, 28 de abril de 2014.

Wilton Brito
Vereador do Recife